



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – GRADUAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O **Diretor Geral** da **FACULDADE DE DIREITO ATAME**, credenciada pela Portaria MEC nº 1.061, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2020.1 para o Curso de Graduação em Direito (Bacharelado), com sede na Av. República do Líbano, nº 1.551, 5º andar, 3º andar e 2º andar, salas 501, 502, 301, 302 e 201, Edifício Vanda Pinheiro, Setor Oeste, CEP: 74.115-030, Goiânia/GO, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

1.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Direito (Bacharelado) da **Faculdade de Direito ATAME** está regulamentado pela legislação em vigor, especialmente, pelas Leis nº 9.394/96, de 20/12/1996, e nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002; pela Portaria MEC nº 23/2017, republicada em 03 de setembro de 2018, pelo Regimento Geral da Instituição e por este Edital, cujo objetivo é estabelecer as normas procedimentais concernentes à seleção e à classificação de candidatos à matrícula no **1º semestre letivo de 2020**.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo de ingresso no curso de **Graduação em Direito** ministrados na modalidade presencial, os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (ou equivalente) até a data final estabelecida para as matrículas dos aprovados, conforme normas do presente Edital.
- 2.2** As inscrições previstas no item 1.1 deverão ser realizadas única e exclusivamente no *sítio* eletrônico da **Faculdade de Direito ATAME** (atame.edu.br/inscreva-se).
- 2.3** As inscrições para o processo seletivo previstas no item 2.2, deverão ser efetuadas mediante preenchimento completo da ficha de inscrição no período de **25/11/2019 a 14/12/2019**, para o **Processo Seletivo Tradicional I**, a ser realizado no dia **15/12/2019**.
- 2.4** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5** Havendo vagas remanescentes no **Processo Seletivo Tradicional I**, outros poderão ser realizados por meio de Processo Tradicional em datas e horários a serem disponibilizados no *sítio* eletrônico da Faculdade de Direito ATAME (atame.edu.br/inscreva-se).
- 2.6** A Faculdade de Direito ATAME não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por falhas técnicas de microcomputadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição realizadas com dados incompletos ou

informações erradas.

- 2.7** Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que exigirem condições especiais para participar do processo seletivo deverão indicá-las na ficha de inscrição, para que sejam adequados os procedimentos de acordo com suas necessidades.
- 2.7.1** A Faculdade de Direito ATAME entrará em contato para verificar qual é a necessidade e solicitar o laudo médico validado que a justifique.
- 2.7.2** Candidatos com necessidades educacionais especiais, dependendo do tipo e do grau da deficiência, poderão ter acrescida uma hora a mais ao tempo normal para realização da prova.
- 2.7.3** Ainda, mediante necessidade apresentada, o candidato também poderá contar com o auxílio de leitor, pessoa que lerá para o candidato as questões da prova e/ou com o auxílio para transcrição, no caso de impossibilidade de escrever ou preencher a folha resposta.
- 2.7.4** Englobam-se nesse procedimento candidatos com deficiências auditivas, visuais ou físicas e portadores de distúrbios neurológicos ou genéticos.
- 2.8** A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital.

3. DO CURSO OFERTADO, DAS VAGAS E DAS AULAS.

- 3.1** São ofertados para ingresso via Processo Seletivo no curso de Graduação em Direito, ministrado na modalidade presencial, as vagas constantes no Quadro 1, a seguir:

CURSO	GRAU	ATO AUTORIZATIVO	VAGAS	TURNO	SEMESTRES	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Direito	Bacharelado	Portaria nº 265, de 03/04/2017 (DOU 04/04/2017)	75 (setenta e cinco)	Matutino	10	Av. República do Líbano, nº 1.551, 5º andar, 3º andar e 2º andar, Edifício Vanda Pinheiro, Setor Oeste, Goiânia/GO.
			75 (setenta e cinco)	Vespertino		

4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- 4.1** O processo seletivo, objeto do presente edital, será realizado na formatação abaixo descrita, a saber:
- 4.1.1 Prova Tradicional**, no dia **15 de dezembro de 2019**, com início às **09 horas e término às 13h (horário local)**, na Av. República do Líbano, nº 1.551, 5º andar, 3º andar e 2º andar, salas 501, 502, 301, 302 e 201, Edifício Vanda Pinheiro, Setor Oeste, CEP: 74.115-030, Goiânia/GO.

5. DA PROVA

- 5.1 A prova do Processo Seletivo será composta de uma **prova objetiva** com 30 (trinta) questões e de uma **prova discursiva de redação**.
- 5.2 A **Prova Objetiva** será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, abordando as seguintes áreas de conhecimento: Português (08 questões), Biologia (02 questões), Matemática (05 questões), História e Geografia (10 questões) e Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol (05 questões).
- 5.3 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, das quais somente 1 (uma) será correta.
- 5.4 As questões da Prova Objetiva terão uma orientação interdisciplinar e serão baseadas nos descritores de competências e habilidades do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO.
- 5.5 Para efeito de Pontuação, a Prova de Redação e Prova Objetiva serão corrigidas, tendo a nota máxima 1.000(mil) pontos cada. A Prova Objetiva somada com a Prova de Redação e dividida por 2(dois), deverá alcançar a pontuação mínima de 600 pontos para aprovação.
- 5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar uma das provas, obtiver nota menor que o equivalente a 600 (seiscentos) pontos da nota final. Como critério de desempate serão observadas as pontuações obtidas nas seguintes provas: Redação, Português, Língua Estrangeira, História e Geografia.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 O candidato ao concurso do Processo Seletivo deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 6.2 O candidato deverá comparecer no dia da prova munido de:
 - 6.2.1 Qualquer documento oficial com foto (original); e
 - 6.2.2 Caneta esferográfica transparente na cor azul ou preta.
- 6.3 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação do documento oficial de identificação contendo foto.
- 6.4 Os candidatos não poderão portar, durante a prova, em hipótese alguma, quaisquer equipamentos eletrônicos tais como: calculadoras, radiocomunicadores, relógios, tablets, telefones celulares ou aparelhos similares. Será excluído do processo seletivo o candidato flagrado portando qualquer equipamento eletrônico nas dependências do local destinado à aplicação das provas.
- 6.5 Os acessos aos locais de realização das provas serão fechados impreterivelmente no horário previsto para o seu início, e não será permitido o ingresso de candidatos após este horário, sob qualquer motivo alegado.
- 6.6 Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do

início de sua realização, cuja duração será de 4 (quatro) horas.

- 6.7** Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que:
- 6.7.1** Faltar no dia do Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
 - 6.7.2** Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Processo Seletivo ou atitudes que caracterizem indisciplina durante a realização da prova, independentemente de sanções legais; e
 - 6.7.3** Utilizar documentos falsos ou irregulares.
- 6.8** Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O Processo Seletivo, oferecido na data deste edital, é classificatório na data de realização.
- 7.2** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o disposto no item 5.5.
- 7.3** A classificação se dará da seguinte forma:
- 7.3.1** Candidatos Aprovados; e
 - 7.3.2** Candidatos Excedentes, ou seja, candidatos aprovados, conforme item **5.5** mas que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.
- 7.4** Serão convocados, para preenchimento das vagas oferecidas no curso, os candidatos que obtiverem maior número de pontos, no limite das vagas oferecidas.
- 7.5** Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.
- 7.6** A lista de classificação geral e de convocados, no curso, em cada uma das datas do Processo Seletivo, será divulgada no site da Faculdade de Direito ATAME, atame.edu.br até 3 (três) dias úteis subsequentes a sua realização consoante o disposto na Lei nº 13.826, de 13 de maio de 2019.
- 7.7** A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1** O candidato aprovado deverá realizar matrícula a partir do dia **19/12/2019**, mediante preenchimento de requerimento de matrícula, assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pagamento da primeira mensalidade e apresentando o original e a cópia dos seguintes documentos:
- Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cédula de identidade (RG);
 - CPF próprio;
 - Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente;
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - Se for estrangeiro, deverá apresentar o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) em substituição a Cédula de Identidade;

- Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar a Declaração de equivalência de estudos do Ensino Médio expedido pela Secretaria de Estado da Educação ou Delegacia de Ensino da região no Brasil.
- 8.2** O candidato que não apresentar o Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente no ato da matrícula estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 8.3** O candidato menor de 18 anos deverá comparecer acompanhado do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) para a assinatura do contrato. Neste caso, o representante legal deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;
- 8.4** O candidato maior de idade que não puder comparecer para efetivação da matrícula, poderá ser representado por uma procuração específica e com firma reconhecida em cartório, juntamente com todos os documentos previstos no item 8.1;
- 8.5** A primeira mensalidade deverá ser paga por meio de boleto bancário devidamente emitido via sistema da Faculdade de Direito ATAME.
- 8.6** Matrículas realizadas sem a constatação de pagamento serão canceladas após 10 (dez) dias de atraso.
- 8.7** Não será matriculado o candidato que deixar de apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos neste Edital.
- 8.8** O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado, no ato de convocação, perderá o direito de realizá-la.
- 8.9** Se houver desistência após a matrícula inicial, o aluno perderá o vínculo com a Faculdade de Direito ATAME, e deverá realizar outro processo seletivo para ingresso futuro.
- 8.10** Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares; realizou a quitação da primeira parcela da semestralidade escolar do(a) aluno(a); e procedeu o aceite eletrônico do contrato na área restrita do aluno no *sítio* eletrônico da Instituição.
- 8.11** A Faculdade de Direito Atame se reserva no direito de não iniciar o curso na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior, no qual a Instituição considerar inviável. Ocorrendo esta hipótese, o candidato será ressarcido do valor pago pela matrícula.
- 8.12** Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para matrícula para novas vagas.

9. DESCLASSIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE MATRÍCULA

- 9.1 Desclassificação de candidato:** o candidato que não comparecer à sede da Instituição para realização da matrícula na data determinada para o curso, ou que não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, será declarado desclassificado, convocando-se outro candidato, pela ordem de classificação e/ou desistente, nos termos deste Edital.
- 9.2 Anulação de matrícula:** A qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade nos termos da lei e deste Edital.

10. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 10.1** Dentro de seu prazo de vigência, o contrato somente poderá ser rescindido de forma motivada, assim consideradas as situações ora previstas:
- a) Por solicitação de transferência formulada pelo aluno(a) CONTRATANTE na forma e nos prazos previstos no Regimento e no Calendário da Faculdade de Direito ATAME;
 - b) Por desistência do aluno(a) CONTRATANTE, manifestada de forma expressa e inequívoca perante a CONTRATADA, nas hipóteses expressamente previstas no Regimento da Faculdade de Direito ATAME;
 - c) Por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo aluno(a) CONTRATANTE, exigindo-se a inadimplência de pelo menos três parcelas mensais em caso de este ser o fundamento.
- 10.2** No caso da rescisão voluntária por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses das alíneas 'a' e 'b' acima, serão devidas as parcela vencidas, inclusive a parcela do mês do pedido de transferência ou cancelamentos até o mês de efetivação da transferência ou desistência, bem como de 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o término do período de vigência inicialmente contratado, conforme facultado pela legislação vigente, devendo a CONTRATADA, restituir os títulos de crédito eventualmente emitidos por ocasião da quitação de tais valores.
- 10.3** Em caso de desistência do CONTRATANTE sem que haja a prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, será devido o adimplemento integral de todas as parcelas contratadas, até o término da vigência inicialmente ajustada.
- 10.4** Caso a desistência do CONTRATANTE, seja formalizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos depois da celebração deste contrato, fará ele jus à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela inicial adimplida, inexistindo direito a qualquer restituição nas hipóteses de manifestação da desistência após este prazo.
- 10.5** Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, exceto o valor proporcional cobrado no item 9.2.

11. DAS MENSALIDADES

- 11.1** Os valores das semestralidades de cada curso e turno são os valores constantes das Portarias de Mensalidades publicadas no sítio da Faculdade de Direito ATAME, fixados com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, observados os descontos concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1** A aprovação no processo seletivo, objeto do presente edital, é válida por 1 ano, tornando-se nulos seus efeitos, se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação completa, dentro dos prazos fixados, e/ou pagamento da primeira mensalidade até o vencimento estipulado no boleto bancário.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A Faculdade de Direito ATAME se reserva o direito de não formar turmas, caso não seja atingido o número mínimo de alunos com matrícula confirmada, de acordo com o já disposto nesse edital;
- 13.2** Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino Superior (IES) aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno;
- 13.3** O curso oferecido poderá ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados;
- 13.4** A instituição contempla a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como optativa no curso de graduação em Direito, conforme preceitua o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005;
- 13.5** Do resultado desse processo seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.
- 13.6** Este Edital é parte integrante, acessória e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, obedecendo, em todos os casos, às Resoluções e aos Regimentos Internos expedidos e publicados pela Faculdade de Direito ATAME, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.870/99.
- 13.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico, pela Diretoria Geral, sendo também ouvido o Representante Legal da Mantenedora.

Goiânia/GO, 29 de novembro de 2019.

Pedro Leandro Jordão
Diretor Geral